



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 8279/2019
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019**

Institui a Comissão para integrar o Comitê de Governança responsáveis pelo suporte na gestão da implantação do Novo Organograma da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o disposto no 17 e no artigo 29, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual - Poder Executivo de Sergipe, em face do que estabelece a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 37 da Constituição Federal estabelecendo que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de orientar os Departamentos e Diretorias de Educação quanto à sua Organização Administrativa e a volumetria estabelecidas pelos estudos realizados previamente pela consultoria em consonância com a SEDUC, sem prejuízo da Legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pelo processo de transição e adequação do novo organograma da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

Art. 2º Ficam designados os representantes/servidores que irão compor a supracitada Comissão que integrará o Comitê de Governança na forma que segue:

I- Representante do Gabinete do Secretário - GS:



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

a) Rosilene Maria Santos.

II- Representantes da Superintendência Executiva:

a) Ana Júlia Lima Máximo.

III- Representantes do Departamento de Recursos Humanos – DRH:

a) Rosângela Francisco da Conceição Oliveira;

b) Maria Zelita Batista Brito.

IV- Representante da Assessoria de Planejamento – ASPLAN:

a) Rejane Sacramento de Araújo.

V- Representantes do Serviço de Edificações Escolares - SEDES:

a) Jorge Bomfim Menezes;

b) Monique Oliveira Rocha.

VI- Representantes da Coordenadoria de Informática - CODIN:

a) Rogers Silva do Nascimento;

b) Tharcísio Thiogenes de Mendonça Silva.

VII- Representante do Departamento de Administração e Finanças – DAF:

a) Carlos Alberto Príncipe.

Parágrafo único. Os membros da Comissão que integram o Comitê de Governança poderão ser substituídos a qualquer momento, mediante a deliberação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

Art. 3º Compete à Comissão o seguinte:

I - Auxiliar na adequação e operacionalização do novo organograma, estabelecido pela SEDUC.

II - Assegurar o cumprimento da Legislação vigente;

III - Solicitar as contribuições dos Departamentos envolvidos que estabelecem os procedimentos a serem implementados e implantados.

Art. 4º A Comissão deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos – DRH/SEDUC, as Minutas de Portaria que versam sobre análise e mudanças de gratificações, posterior despacho com o Secretário.

Art. 5º O encaminhamento das ações será realizado a partir das atribuições dos setores que seguem relacionados no **ANEXO I**, parte integrante desta portaria.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Art. 6º Após a homologação por parte do Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, as pertinentes normativas serão encaminhadas para as devidas publicações.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão que integrará o Comitê de Governança, mediante a deliberação do Excelentíssimo Senhor Superintendente Executivo da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

Aracaju, 29 de novembro de 2019.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura